Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.414/2012

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE DA OBESIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Eventos do Município, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate da Obesidade, a ser realizada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo do Município, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação ficam encarregadas de criar o Programa relativo ao evento e convidar o Conselho Municipal de Saúde, para participação, utilizando para esse fim, salas de aulas da rede pública ou outros locais que julgar conveniente, realizando as seguintes atividades: seminário, aulas, palestra com exibição de vídeos, slides e filmes.

Art. 3º As atividades da Semana Municipal para Conscientização, Prevenção e Combate da Obesidade terão o objetivo de:

I - esclarecer a comunidade quanto às causas da doença;

II - promover a integração das pessoas portadoras da doença, em todos os níveis sociais;

III - promover campanha educativa visando à prevenção e à conscientização quanto à problemática da pessoa obesa;

IV - promover o intercâmbio de informações com a comunidade visando às soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras da doença.

Art. 4º Farão parte da Semana de Prevenção e Combate da Obesidade, seminários, aulas, palestras com exibição de vídeos, slides, filmes, concursos, cartazes e outros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 06 de junho de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito